



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas na Sala de Licitações, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Silvia P. R. Krizanowski, Sr.^a Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha e Suzana Aparecida de Souza**, designadas pelo Decreto nº 025/2024, de 19 de Janeiro de 2024. Com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0270/2023, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA.

2. DO CREDENCIAMENTO:

Das empresas interessadas que retiraram o edital deste Pregão, comparecem duas empresas com seu representantes presentes e devidamente credenciados:

MARIA MIGUELINA DE ARRUDA – MEI

CNPJ 35.034.291/0001-13

Representante MARIA MIGUELINA DE ARRUDA

ELIANA MOCKEWITZ LTDA

CNPJ 33.087.991/0001-40

Representante ELIANA MOCKEWITZ

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Após recolher os envelopes da empresa, a Pregoeira iniciou com a rubrica e análise das propostas. A empresa **MARIA MIGUELINA DE ARRUDA – MEI** apresentou proposta pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A empresa **ELIANA MOCKEWITZ** apresentou proposta pelo valor de R\$ 173.718,00 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais).

Empresas classificadas:

MARIA MIGUELINA DE ARRUDA – MEI

ELIANA MOCKEWITZ LTDA

Empresas desclassificadas:

Não houve empresas desclassificadas

4. DOS VALORES FINAIS DA ETAPA DE LANCES

Passamos para a fase de lances, ficando o resultado conforme valor abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MARIA MIGUELINA DE ARRUDA – MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL UNIDADE	5.400,000	20,00	108.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

5. DA HABILITAÇÃO.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, iniciam a abertura do invólucro habilitatório da empresa **MARIA MIGUELINA DE ARRUDA – MEI**, passamos para a rubrica dos documentos, após análise verifica-se que a empresa não apresentou a Certidão negativa da Receita Federal, porém por ser empresa enquadrada pela Lei 123, é concedido a mesma as prerrogativas da Lei 123/2006 em seu art. 47 e 48, verifica-se também que a empresa não apresentou o Atestado de capacidade técnica (item 8.7 do edital), citando o artigo 64 da nova Lei de Contratações Públicas (nº 14.133/2021) [8], o TCU, por unanimidade, concluiu "(...) não haver



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO
Fls: _____
Rúbrica: _____

vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado", mencionando, de modo explícito, que o novo entendimento deve ser aplicado, inclusive, em relação à apresentação de novos atestados de capacidade técnica: "Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação". Conforme entendimento acima elencado a empresa é declarada desabilitada para o presente certame. Passamos agora para a abertura e análise da empresa segunda colocada ELIANA MOCKEWITZ-MEI, que é declarada habilitada por apresentar os documentos conforme solicitado no Edital.

A empresa segunda colocada e declarada habilitada, apresentou o seguinte valor:

EMPRESA VENCEDORA: ELIANA MOCKEWITZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE	5.400,000	20,95	113.130,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 113.130,00 (cento e treze mil cento e trinta reais).

Empresas habilitadas:

ELIANA MOCKEWITZ LTDA

Empresas inabilitadas:

MARIA MIGUELINA DE ARRUDA – MEI.

6. DAS RAZÕES DE RECURSOS

A Pregoeira questionou o representante da empresa participante presente sobre a intenção de interpor recurso contra os atos praticados até o momento, respondendo o mesmo de forma negativa, declinando assim do direito de recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa ELIANA MOCKEWITZ LTDA, é declarada vencedora do presente certame pelo Valor Global de R\$ 113.130,00 (cento e treze mil cento e trinta reais), após o prazo recursal será o procedimento encaminhado a autoridade superior para que seja o objeto do mesmo homologado a seu lidimo vencedor.

Eu **Silvia P.R. Krizanowski**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim pregoeira, Equipe de Apoio e licitante presente a esta sessão.

SILVIA P. R. KRIZANOWSKI
Agente de Contratação

MAIARA MORETTI C. DA CUNHA
Equipe de Apoio

SUZANA APARECIDA DE SOUZA
Equipe De Apoio

MARIA MIGUELINA DE ARRUDA – MEI

ELIANA MOCKEWITZ LTDA